



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

PORTARIA Nº 003/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica.

Considerando o requerimento da Secretaria da Saúde, o qual relata suposta irregularidade adotada pelo servidor, ora investigado, pelo descumprimento da determinação da Portaria nº. 26436/2017; por não cumprir sua carga horária; por não observar as normas legais e regulamentares; por não cumprir as ordens superiores; por não trabalhar em equipe; etc.

Considerando que a Sindicância visa apurar as supostas irregularidades praticadas por servidor e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apurar possível(is) falta(s) funcional(is) cometida(s) pelo servidor L.E.S.L, médico do PSF, matrícula nº. 11038, o qual, em tese, deixou de apreciar os deveres de servidor previstos no artigo 141, incisos I, III, IV, X, artigo 142, incisos I, IV, V, XV e artigo 147 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, Lei nº. 870/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Art. 2º Designar os servidores nomeados na Portaria nº. 148/2019, quais sejam, Paloma Contrucci de Albuquerque Ferreira, Paulo Roberto Dias Moralli e Rafael Ventura Trindade, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerqueira César, 07 de janeiro de 2020.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL


Marcio Renato Toledo
Secretário Substituto